



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 12/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021

Bm
4

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-8
03- Balancetes	8
04- Pagamentos	9
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	9-11
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	12-14
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	15-16
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	16-51
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	51

Bm

4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 12/2021

Data da Reunião: Dezasete de junho de dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Adolfo Dantas Ferreira

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e dez minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à reunião começando por saudar os senhores Vereadores, em especial uma palavra ao senhor Vereador Adolfo Ferreira, que hoje participa na reunião, assim como cumprimenta os serviços que asseguram a transmissão da reunião e todos aqueles que assistem através dos canais do município.

Começa por partilhar a situação da COVID 19 no concelho, que há uns dias atrás se elevava a 10 casos positivos e no dia 16 de junho a 6 casos positivos, destacando que a vacinação continua a bom ritmo e a importância de assegurar todas as normas das autoridades de saúde.

Dá ainda conta que ocorreu a apresentação do livro do professor Jaime Ferreri, "Pé-de-meia", que contou com a atuação do Grupo Gaita-de-foles de Bravães, que tem feito um trabalho muito importante na afirmação, na revitalização e promoção de um instrumento que estava pouco esquecido e que agora ganha forma graças a estes homens.

Decorreu também a 3ª edição do Terras da Nóbrega Classic Meeting, um momento muito esperado, considerando que no ano passado não se realizou devido à pandemia, deixando aqui uma palavra de apreço à Associação de Vade São Pedro pela edição deste ano, que na sua opinião correu muito bem e se traduziu numa oportunidade para trazer muitos visitantes ao nosso território.

Refere-se também à inauguração da Exposição que se encontra patente no átrio do edifício Paços do Concelho, de Luís Carvalhido em que a figura principal é o Garrano, espécie autóctone que teve um período de fraca promoção e que agora ganha expressão.

Informa ainda que esteve presente também nos Paços do Concelho, o senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, Dr. João Catarino, que veio também acompanhado da senhora Secretária de Estado da Saúde para uma reunião de trabalho, no sentido de mostrar algumas preocupações da autarquia com os instrumentos de planeamento do território, assim como para algumas situações em que é necessário encetar medidas efetivas para que este território, que tem identidade própria, possa ganhar cada vez mais visibilidade.

Descreve ainda que esteve presente na entrega de Prémios de Mérito escolar a duas alunas do Agrupamento de

Bm
y

Escolas, numa iniciativa promovida pelo Rotary Club de Ponte da Barca, assim como marcou presença na apresentação de um projeto da Juventude numa parceria entre o município de Ponte da Barca e o município de Lóbios, que agrega várias dimensões, desde artes e cultura ambiental, sendo que nesta primeira fase conta com uma exposição aqui no concelho, com obras do artista de Lóbios, Alex Rodrigues Lopes, e em Lóbios está patente a pintura da jovem Barquense, Ana Alves.

Informa ainda o senhor Presidente que no dia 1 de junho, comemorou-se o Dia Mundial da Criança, com uma iniciativa que se realizou no Choupal e que contou com várias atividades direcionadas aos alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo, e decorreram em simultâneo com uma visita ao fluviário móvel lá instalado.

Decorreu ainda na Escola Secundária a entrega das bandeiras do projeto Eco escola ao Agrupamento de Escolas e à Epralima, assim como a entrega dos donativos da iniciativa “Casinha Solidária” cuja receita reverteu para a Fundação Infantil Ronald McDonald.

O senhor Presidente finaliza a sua intervenção destacando o último concerto da atividade “Made in Ponte da Barca” que contou com a atuação de “Kiko and the blues refugees”, bem como a “Transpeneda-gerês - Corrida dos 4 castelos”, que contou com a colaboração dos cinco municípios que integram o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG): Montalegre, Melgaço, Terras de Bouro, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo, começando por saudar os colegas do executivo, bem como o público que assiste através dos meios digitais.

Refere-se à situação da COVID 19 em Ponte da Barca referindo que, tal como o senhor Presidente já referiu, houve um pequeno pico no número de casos, contudo, voltou a descer e, neste momento, o concelho conta com seis casos positivos. Destaca que o desafio é continuar a cumprir com as diretivas da DGS e evitar que exista descontrolos, pois a matriz de risco foi alterada, o que faz com que territórios de baixa densidade, como Ponte da Barca, tenham que manter este ritmo de cautela, pois há mais atividade, há mais contactos sociais e, por isso, a responsabilidade é maior. O senhor Vereador deixa ainda uma referência e uma nota positiva ao professor Jaime Ferreri pelo lançamento de mais uma obra.

Relativamente ao projeto “JXUVENTUDE”, que une os municípios de Ponte da Barca e Lóbios, e que aconteceu no último fim de semana, o senhor Vereador destaca pela positiva o estreitamento das relações com o vizinho mais próximo espanhol, Lóbios, criando uma nova dinâmica, dando como exemplo a possibilidade de partilha de iniciativas de âmbito desportivo.

Por fim, conclui a sua intervenção dando nota que esteve presente ontem na Escola num projeto, cuja iniciativa partiu das turmas do 8º ano, no qual decidiram colocar à venda livros e atribuir Associação Humanitária de Bombeiros de Ponte da Barca a receita arrecadada com essa venda, num valor total de 555 €, ressaltando, além de todo o mérito da iniciativa, o trabalho e o projeto que em si denotam um bom espírito solidário.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que após cumprimentar todos os presentes, bem como todos os que assistem através dos canais digitais, refere que acompanha as palavras do senhor Vereador Inocêncio Araújo, nomeadamente saudando o professor Jaime Ferreri pela publicação de mais um trabalho.

Destaca também a 3ª Edição do Classic Meeting, que traz vantagens evidentes ao nível da imagem de Ponte da Barca e é sempre um espetáculo muito agradável, assim como, refere a exposição de fotografia que está patente no átrio do Município e a iniciativa da Juventude com a comunidade galega de Lórbios.

Prossegue a sua intervenção, referindo que gostaria de colocar ao senhor Presidente as seguintes questões: qual a razão do Parque de estacionamento das Fontainhas estar fechado, e quando é que se prevê a sua reabertura ao público; se já existe data prevista para a entrega do terreno à Adega Cooperativa de Ponte da Barca e, por fim, se o senhor Presidente já reuniu a informação que foi solicitada há já várias reuniões, relacionada com os valores dos compromissos assumidos com protocolos e os valores que ainda se encontram por pagar, pois a esta reunião vêm mais uma série de propostas de apoio e ajuíza que o executivo anda a brincar com expectativas das pessoas, a brincar com aquilo que são as necessidades das populações, dando esperanças de algo que não se concretizará tão cedo, pois existe um orçamento e antes de prometer tem que se aferir se há condições para cumprir. Ainda acerca desta matéria afiança que a não entrega desta documentação impede a oposição de fazer uma análise séria.

Por fim, refere-se a alguns pontos que hoje serão discutidos, destacando estar-se a menos de 3 meses da realização de um ato eleitoral e lhe parece que mais não são que promessas para, de certa forma, condicionar alguns barquenses.

Termina a sua intervenção perguntando qual o valor da dívida a empreiteiros e fornecedores, no dia de hoje, recordando que por ocasião da última Assembleia Municipal essa dívida era superior a 2,4 milhões de euros.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Adolfo Ferreira, que começa por saudar todos os presentes.

Refere que, como foi convocado muito em cima da hora para esta reunião não está muito preparado, pelo que se associa a tudo o que já foi referido, assim como manifesta a sua preocupação com as questões que foram

colocadas.

Toma palavra a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que começa por saudar todos os presentes, assim como aqueles que acompanham a reunião através das plataformas digitais.

Congratula-se com algumas das iniciativas que foram elencadas, referindo ser um sinal de algum regresso à normalidade.

Relativamente à COVID 19, refere que neste momento, em que já se fala numa 4ª vaga, constata que o movimento na vila está a crescer, inclusive já se observa algum movimento de turistas e emigrantes, pelo que destaca a necessidade de reforçar a guarda e não baixar braços no combate à pandemia. Lembra que as coisas acontecem e constata como em Ponte da Barca a situação é volátil. Neste sentido, apela à responsabilidade de todos e ao executivo para que, através das suas plataformas digitais, veicule e reforce esta necessidade.

Prossegue a sua intervenção aludindo uma situação que se passou na última reunião, dia 31 de maio, em que afirma que o senhor Presidente, em mais uma tentativa de vitimização, a acusou de ter uma verdadeira obsessão e de perseguir funcionários.

A senhora Vereadora recorda que não tem qualquer função executiva relativamente aos colaboradores do município, e a sua única e exclusiva preocupação pauta-se pela fiscalização do rigoroso cumprimento do Código de Ética e Conduta a que todos os que trabalham estão obrigados, bem como a defesa intransigente dos direitos laborais, expondo que, a perseguição, manipulação e chantagem são conhecidas por muitos dos colaboradores deste município, mas através de outras personagens políticas que não ela própria.

Destaca que, sim, é obcecada pela justiça, pela equidade, pela transparência e pela meritocracia e alude a conversas havidas entre ela própria e o senhor Presidente onde também deu nota ser obcecada pela decência. Encerra este ponto referindo que o senhor Presidente está a mostrar-se demasiado nervoso e a mostrar a sua verdadeira essência.

Prossegue a sua intervenção afirmando que a tolerância e o desrespeito pelos Vereadores da oposição terminam hoje, e se até à próxima sexta feira não lhe forem entregues os documentos que tem solicitado ao longo dos últimos meses, dará conta desta situação ao Ministério Público.

Assim recapitula que pretende: cópias das faturas relativas as empresas do senhor Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca; cópia do contrato feito com o desenhador Luís Barbosa; informação da fiscalização relativamente à construção ilegal em Oleiros; parecer da CCDRN relativamente à avocação de competências e a

relação dos contratos e dos protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia e Associações.

Mudando de tema, a senhora Vereadora refere-se a uma informação recebida de uma Barquense relacionada com o Núcleo Museológico da Ermida que aparenta estar abandonado, referindo que estando o Município a usar como bandeira o Turismo e lugares marcantes, é absolutamente deplorável essa situação.

Continua a sua intervenção mencionado que “os atos ficam com quem os praticam” e informa que é igualmente deplorável que, a 3 meses do final do mandato, ainda não tenham sido pagas aos senhores Vereadores as senhas a que têm direito por lei.

A senhora Vereadora conclui a sua intervenção, propondo a criação de uma Comissão de Proteção para os mais idosos e vulneráveis, porquanto representam uma maioria silenciosa e sofredora, que neste último ano muito tem sido abalada pela pandemia e pelo isolamento social.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques, começando por cumprimentar o senhor Presidente, os ilustres colegas Vereadores e os funcionários da autarquia que permitem a realização desta reunião e especialmente a todos os Barquenses que assistem em direto ou, mais tarde, à gravação desta reunião.

Refere que acompanha as palavras, quer do senhor Presidente, no que se refere às iniciativas levadas a cabo pelo Município, mas também as palavras dos restantes colegas Vereadores, aproveitando para parabenizar o professor Jaime Ferreri pelo lançamento de mais uma obra, evento ao qual assistiu e com o qual ficou muito agradada.

De seguida, parabeniza também a jovem barquense Ana Alves, referindo admirar o seu trabalho, assim como todos os artistas barquenses quer ao nível da pintura quer ao nível cultural, realçando o orgulho que é ser barquense, um concelho com cerca de 12000 habitantes com tantos artistas e tão bons.

Segue a sua intervenção indagando se o senhor Presidente já tem pronta a informação que solicitou em reuniões de Câmara havidas, relacionada com os valores dos protocolos e acordos celebrados com Juntas e Associações, pois considera que sem estes dados não consegue fazer uma análise séria e responsável a esta série de protocolos e contratos interadministrativos de apoio às juntas de freguesia que hoje serão votados, recordando que o primeiro pedido foi efetuado no dia 1 de Abril, tendo mais tarde recebido uma informação que não correspondia ao solicitado, pelo que no dia 28 de maio deu oficialmente entrada de um requerimento.

A senhora Vereadora termina a sua intervenção aproveitando para dirigir um pedido à Câmara Municipal que passa, ao nível da proteção civil, considerando a responsabilidade acrescida da autarquia na limpeza dos terrenos, pela limpeza dos terrenos cuja propriedade é do Município, ou seja, os terrenos da futura zona Industrial do

Rodo, pois conforme existiu a preocupação de colocar no local um painel informar acerca da futura zona industrial e deveria existir a preocupação de proceder também à sua limpeza.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que começa por saudar os que assistem e participam à reunião.

Refere que de tudo o que já foi elencado e todas as iniciativas promovidas pelo município e de autoria do município destaca três: a primeira, o projeto Juventude Cooperação Transfronteira, que se tratou do início das relações de Ponte da Barca com Lóbios, deixando um agradecimento especial à Ana Alves porque foi o primeira jovem de Ponte da Barca que expôs os seus trabalhos; também uma referência a outra jovem, a Maria Inês Rodrigues, que escreveu o livro "Uma chance ao destino" que será apresentado amanhã; e por fim deixa duas notas às duas jovens estudantes de Ponte da Barca que foram distinguidas pelo prémio Mérito escolar dos Rotários, a Maria Fernandes e a Cátia Gomes.

A este propósito alude à garra da Juventude de Ponte da barca, dando como exemplo a iniciativa relativa ao donativo que foi dado pelos estudantes de Ponte da Barca à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários.

Por fim, refere que não percecionou em momento algum se recordar da senhora Vereadora ter solicitado em reunião de Câmara informação acerca da obra ilegal de Oleiros, contudo far-lhe-á chegar a documentação o mais breve possível.

Conclui a sua intervenção parabenizando a organização do Classic Meeting da Associação de São Pedro pelo profissionalismo e pela forma proativa como auxiliam na promoção do concelho assim como felicita a Junta de Freguesia de Vade (São Pedro) pelo trabalho conjunto desenvolvido.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara prestando esclarecimentos às questões suscitados pelos senhores Vereadores.

Em primeiro dá nota da importância da questão do terreno para a Adegua Cooperativa, pois o processo de expropriação já seguiu para Tribunal e já foram obtidos os despachos de adjudicação correspondentes, restando somente a Conservatória do Registo Predial registar a titularidade a favor do município.

Relativamente ao museu da Ermida, o senhor Presidente informa que, de acordo com informações obtidas junto do Presidente da Junta, o museu estaria fechado para ser alvo de uma pequena intervenção, pelo que não era suposta estar aberto. Refere ainda que é inegável a importância daquele espaço para o concelho, um espaço que nos orgulha a todos e um museu carregado de história e de elementos importantíssimos.

B
y

Quanto às senhas de presença, informa que já deu indicação aos serviços para procederem ao pagamento, pelo que vai indagar o que se passou.

No que concerne à sugestão da criação da Comissão de Proteção aos Idosos, o senhor Presidente informa que partilha da mesma pois, tal como a senhora Vereadora referiu, o país está com um envelhecimento populacional elevado e entre nós não existe uma comissão especializada nesta matéria que atue nos casos mais preocupantes, pelo que, ou através da criação da dita comissão ou através de reforço das IPSS's, esta matéria é deveras pertinente.

Por fim, relativamente à limpeza dos terrenos, informa que realmente existe necessidade de proceder aqui algumas Limpezas e, portanto, é um assunto que irá tomar nota.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MAIO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, com abstenção de Adolfo Ferreira, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia trinta e um de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 16/06/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais..... 1.217.892,09€

Dotações Não Orçamentais.....288.504,01€

Br
u

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 232 a 1557 inclusive, no valor de 352.352,16 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 27/05/2021 e o dia 14/06/2021, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	607.618,25 €
Compromissado.....	329.793,97 €
Pago.....	372.304,13 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- MARTINS & FILHOS, S:A.

- Empreitada " Saneamento de Águas Residuais de Bravães"
- Liberação de Cauções-

- Presente ofício da empresa Martins & Filhos, S.A., registado sob o nº 4178, em 20/04/2021, a solicitar a liberação parcial das cauções, relativas à empreitada em assunto.-----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi emitida a seguinte informação: "1. No seguimento do pedido em referência, relativo a liberação de caução (art.º 295.º do CCP), informam os nossos serviços que o solicitado pela empresa adjudicatária Martins & Filhos, S.A, cumpre com o estipulado no artº 295º

do Dec-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considerando que:

- Tendo a receção provisória da obra (Saneamento de águas residuais de Bravães) ocorrido em 10-08-18, para o efeito do acima previsto, a comissão de vistoria informou e concluiu que pode ser liberada a caução nas percentagens constantes no articulado do artigo acima descrito, relativo ao segundo e terceiro ano, também discriminada na tabela de liberação de caução anexa ao roteiro;

- Segundo esta, o montante de 45% a liberar corresponde ao valor total de € 12.968,74, sendo que € 6.511,65 corresponde ao valor a libertar na garantia bancária nº 00404434 sob o Novo Banco, e no valor de € 6.457,09 a disponibilizar pela Câmara Municipal na retenção efetuada dos pagamentos dos montantes aos autos de medição da obra.

2. É a Câmara Municipal quem toma a decisão no uso de competência própria.

3. À consideração e decisão superior. “

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liberar a caução, nos termos da informação dos Serviços, supra transcrita.-----

6.2. - "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO BERNARDES- OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SE LOCALIZAM A COZINHA E REFEITÓRIO, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO"

- Aprovação de Projeto-

- Presente informação da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, exarada no processo GSP – PI.03 – 13/2021, que se transcreve: “Conforme solicitação superior, e para efeitos de candidatura ao Aviso "NORTE-73-2021-23 | DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO- INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO)", remete-se para aprovação superior o projeto relativo à "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO BERNARDES- Obras de beneficiação e conservação do edifício onde se localizam a cozinha e refeitório, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto", cujo valor estimado para a correta execução dos trabalhos é de 228.759,25 euros.

Informa-se que as respetivas peças do projeto se encontram em anexo na pasta "1. Projeto", bem como, na pasta "projetos" sob o acrónimo "2020_11_Escolas_cantinas".

B
u

Para os efeitos previstos no artigo 47.º n.º 3 do CCP, o preço base foi fundamentado com base em critérios objetivos definidos pelo(s) autor(es) dos projetos.

A competência para aprovação do projeto é da Câmara Municipal.

À consideração superior e decisão superior.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto relativo à "Beneficiação da Escola Básica Diogo Bernardes - Obras de beneficiação e conservação do edifício onde se localizam a cozinha e refeitório, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto."-----

6.3. - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SE LOCALIZAM A COZINHA, O REFEITÓRIO E O POLIVALENTE."

- Aprovação de Projeto-

- Presente informação da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, exarada no processo GSP – PI.03 – 14/2021, que se transcreve: “Conforme solicitação superior e para efeitos de candidatura ao Aviso "NORTE-73-2021-23 | DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO- INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO)", remete-se para aprovação superior o projeto relativo à "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA - Obras de beneficiação e conservação do edifício onde se localizam a cozinha, o refeitório e o polivalente.", cujo valor estimado para a correta execução dos trabalhos é de 257.710,58 euros.

Informa-se que as respetivas peças do projeto se encontram em anexo na pasta "Projeto", assim como na pasta "projetos" sob o acrónimo "2020_11_Escolas_cantinas".

Para os efeitos previstos no artigo 47.º n.º 3 do CCP, o preço base foi fundamentado com base em critérios objetivos definidos pelo(s) autor(es) dos projetos.

A competência para aprovação do projeto é da Câmara Municipal.

À consideração superior e decisão superior.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto relativo à "Beneficiação da Escola Secundária - obras de beneficiação e conservação do edifício onde se localizam a cozinha, o refeitório e o polivalente."-----

Bu
4

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1. - LE-EDI 50/2018 - PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO

- No seguimento do processo GSP - LE-EDI 50/2018, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria Eduarda da Silva Maia Fernandes e Fábio Emanuel Pereira Gonçalves não vieram requerer, dentro do prazo concedido para o efeito, a emissão do alvará de licença de edificação referente a reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar de tipologia T4, no lugar de Quintães, freguesia de Vila Nova de Muía, não obstante a N/ Notificação de proposta de caducidade da aprovação do licenciamento (Processo LE-EDI 50/2018).

Assim, dando cumprimento ao n.º 5, do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e, face à ausência de resposta à N/ Notificação pelo Ofício n.º 1913 de 07/04/2021, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de caducidade do procedimento registado sob o LE-EDI 50/2018."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de caducidade do procedimento registado sob o LE-EDI 50/2018.-----

8.2.- LE-EDI 52/2020-PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO

- No seguimento do processo GSP - LE-EDI 52/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "António José Cerqueira vem, no seguimento à N/ proposta de indeferimento aprovada em reunião de Câmara de 01/04/2021 e em fase de audiência prévia, apresentar declaração na qual (mais uma vez) solicita a aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T2, sito na Avenida Padre José Miranda da Costa , freguesia de Vila Nova de Muía, com base no seguinte:

- 1) Refere (erroneamente) que a pretensão é uma obra de escassa relevância urbanista.
- 2) Solicita, alegando a sua idade avançada e, ainda que, uma vez que já requereu a alteração do Plano Diretor

Bm
M

Municipal de Ponte da Barca, que seja gerada uma autorização especial para a construção de dita moradia, que segundo ele, estaria terminada à data da entrada de alteração do PDM e, assim, poder requerer o respetivo pedido de autorização de utilização.

3) Ainda, presume que a ampliação da zona empresarial será efetuada para Norte, pelo que considera que a construção da referida moradia poderia completar a colmatação do aglomerado existente a poente da parcela de terreno em análise, *"e simultaneamente fazer o fecho do mesmo junto a rua que serve a mencionada zona empresarial"*.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e, face aos argumentos apresentados, o pedido não pode ter provimento, uma vez que a deliberação de deferimento de qualquer pretensão urbanística só pode ser emitida desde que se verifique terem sido cumpridas todas as normas legais e regulamentares vigentes à data da realização da operação urbanística em questão.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do pedido registado sob o LE-EDI 52/2020, com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido registado sob o LE-EDI 52/2020.-----

8.3.- CCOM 5/2021-PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

- No seguimento do processo GSP - CCOM 5/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Adelino Alves Moreira, vem requerer emissão de certidão de constituição de compropriedade para o prédio rústico, sito no Lugar de Casarredo, freguesia de Bravães, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 568 da respetiva freguesia, para efeitos de partilha a favor de José Adelino Veloso Moreira com o NIF 133023915, Agostinho Veloso Moreira com o NIF 174218397, Rosa Maria Veloso Moreira com o NIF 194352480 e Fernando Veloso Moreira com o NIF 203375416.

O serviço de arquitetura da DDEGU propõe um parecer favorável desde que, da constituição de compropriedade não resulte alteração das características físicas do prédio, nem divisão com vista ao seu aproveitamento urbano

nos termos da aplicação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação da emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 5/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 5/2021.-----

8.4.- LE-EDI 67/2020-PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- No seguimento do processo GSP - LE-EDI 67/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Fernanda Maria de Sousa Costa vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação de tipologia T4, no Lugar de Padim, freguesia de Vila Nova de Muía.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 16, do ponto III, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de ser aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 1.305,61€ (mil tezentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 67/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 67/2020.-----

Bu

M

PONTO Nº :10- REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1. INUMAÇÃO DE CADÁVERES

- Ratificação de Despacho-

- No seguimento da deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 04/03/2021, relativa à "Avocação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, constante do ponto 4, da reunião n.º 21/2017, de 19 de outubro de 2017", do ocorrido em reunião de Câmara de 18/03/2021 e atento o constante nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º (Autorização de inumação), do Regulamento do Cemitério Municipal, em vigor, que refere: "1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal" é presente, para ratificação:

- A autorização datada de 04/06/2021, de inumação do cadáver de Maria da Nazaré Cerqueira da Rocha de Carvalho, na sepultura perpétua nº 88 do talhão III do Cemitério Municipal de Ponte da Barca, cujo requerimento, formulado por João Fernandes Alves de Carvalho, foi registado sob o nº 4930, em 18/05/2021.-----

- A autorização datada de 04/06/2021, de inumação do cadáver de Manuel de Oliveira Leites, na sepultura temporária nº 2 do talhão V do Cemitério Municipal de Ponte da Barca, cujo requerimento, formulado por Flávio de Carvalho Venâncio Bacelar, foi registado sob o nº 5185, em 24/05/2021.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar as autorizações do senhor Presidente da Câmara, datadas de 04/06/2021.-----

- Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo e Adolfo Ferreira, bem como a senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques.-----

- Pelo senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 411 /98 de 30 dezembro que disciplina estas matérias "Artigo 4.º- Competência- 1- A inumação e a cremação devem ser requeridas à entidade responsável pela administração do cemitério ou do centro funerário, onde as mesmas tiverem lugar, em modelo constante do anexo I do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante", apenas competindo nos termos deste artigo promover a inumação nos casos previsto no nº

4 do art.º 8º, bem como em situações de fetos abandonados.

Por outro lado, o Regulamento do Cemitério Municipal de Ponte da Barca estabelece que os serviços de inumação e receção de cadáveres são dirigidos pelo encarregado do Cemitério e que apenas nos termos do n.º 3 do art.º 6, se fala em situações de receção fora do horário de expediente, em que o senhor Presidente da Câmara pode ter intervenção e ordenar a inumação fora do horário habitual.

Pelo exposto, considero que o regulamento municipal quando se refere à Câmara Municipal, em alguns segmentos, de acordo com a legislação a que está obrigado a cumprir, porque os regulamentos devem obedecer à legislação e não fazem legislação, deve ser lido como uma competência do encarregado do cemitério, e não obviamente uma competência que a lei não prevê que este tipo de assuntos seja submetido a reunião de Câmara.”

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques Costa, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Consciente de que ao nível jurídico não se pode aplicar a deliberação que neste ponto se pretende decidir, mais uma vez vou ultrapassar a questão legal e vai prevalecer apenas e tão só o meu papel de Vereadora na defesa dos Barquenses. Após a reunião do passado dia 18 cheguei à conclusão que contra o poder instalado é preferível baixar as armas ao nível das convicções de direito e lutar apenas para a solução das situações. Pelo exposto abstenho-me.”-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES –

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento do GSP- PG.08 – 123/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências

B
4

dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Freguesia de Bravães o contrato interadministrativo, cuja minuta se

transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º, conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Freguesia de Bravães, com o NIPC 507 484 398, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Bravães, para a Beneficiação do caminho da Granja.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a Beneficiação do caminho da Granja.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Bravães a quantia de € 16.577,92 € (dezasseis mil quinhentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), compromissado com o nº 321/2021, datado de 15/02/2021.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ___ de _____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013,

submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Bravães em ___ de ____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Bravães em __ de ____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Pedro Miguel Gomes da Silva)

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato interadministrativo, supra transcrita.-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Votei favoravelmente no pressuposto de que o caminho da Granja seria executado até ao final deste mandato, pois, de acordo com a clausula 3ª do contrato interadministrativo os efeitos da delegação de competências cessam no final do presente mandato autárquico. Deverá existir rigor na apresentação e na gestão da expectativa relacionada com este tipo de intervenções na via publica, situação que infelizmente não ocorre com a requalificação do caminho da Cancela do Forno, requalificação do Caminho de Ferreira, do Pinheiro Manso, obras com valores ainda não executados de 19.881 euros, 34.020 euros e 19.920 euros respetivamente e que segundo informação prestada nesta reunião pelo Presidente de Junta de Freguesia Pedro Silva se ficou a dever a ausência de resposta do empreiteiro a quem a obra foi adjudicada em 2017, Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., circunstancia que considero altamente improvável face ao bom nome e imagem de competência de que beneficia esta empresa de obras publicas do nosso concelho. Assim, na qualidade de vereador do PS informo que irei solicitar à Junta de Freguesia de Bravães copias de toda a correspondência mantida com esta sociedade por forma a auditar da veracidade da informação. A Junta de Freguesia de Bravães tendo verificado uma situação de incumprimento certamente que desde 2017 tinha instrumentos legais para resolução contratual e adjudicação a outra empresa."

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Considerando que estamos a pouco mais de três meses das eleições autárquicas, considerando que a nota

Bm
M

informativa da Comissão Nacional de Eleições de 19 de fevereiro de 2012, que alerta para o fim da promiscuidade entre o exercício de cargos e o estatuto de candidatos proibindo a utilização de cargos para obtenção de vantagens políticas considerando que os contratos interadministrativos e os protocolos tem que ser aprovados ou não pela Assembleia Municipal posteriormente, considerando que já são várias as obras iniciadas e não concluídas o que acarreta incómodos e muito desagradam as populações;

Considerando que este executivo privilegiou intervir na sede da vila para substituir pisos bons em detrimento de uma intervenção atempada e prioritária na rede viária das nossas aldeias;

Considerado que a prática de levar a cabo intervenções na reta final do mandato foi fortemente penalizado pelos eleitores nas últimas eleições autárquicas;

Considerando que por mais necessárias que sejam as intervenções propostas o curto prazo para a sua realização implicará não apenas uma má prestação de serviços como aconteceu no passado como uma oneração dos encargos para o município;

Considerando que transformar algumas das nossas freguesias em estaleiros eleitorais no período em que a população do concelho duplica ou triplica é uma vergonha e um ultraje para os residentes e para quem nos visita;

Considerando que o executivo que agora propõe estes protocolos e contratos interadministrativos criticou estas ações no passado recente e foi eleito no pressuposto que faria diferente;

Considerando ainda que com "festas e bolos se enganam os tolos", mas com protocolos e contratos interadministrativos de última hora não se enganam os lúcidos barquenses;

Considerado ainda os esclarecimentos do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bravães que só vieram dar ainda mais consistência aos meus fundamentos, voto contra a proposta em apreço no superior interesse da população e da gestão responsável do dinheiro público."

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Trata-se de uma pequena intervenção muito justa para aumentar o bem-estar da população daquele lugar. Neste ponto quero deixar um reconhecimento ao trabalho dedicação e comprometimento com a causa pública dos eleitos pelas freguesias que muito lutam para a melhoria das condições de vida e desenvolvimento da sua terra."-----




12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRADAS –

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento do GSP- PG.08 – 65/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Freguesia de Lavradas solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a realização das seguintes empreitadas:

- Caminho Velho Fonte Coberta;
- Caminho de Torneiros São Mamede;
- Caminho da Casa Nova Ginzo;
- Caminho da Portelinha Ginzo;
- Caminho de Bouças Novas;
- Caminho de Suelas Cimães;
- Caminho da Panda Painçães;
- Caminho de Cestais Bemposta;
- Pavimentação curva Rua de Leiras, e;
- Pavimentação largo da capela Ginzo.

Tendo em consideração o solicitado estima-se que o valor total dos trabalhos a preços correntes de mercado é de 167.262,70 €.

Ao abrigo da alínea j) do art.º 25 do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, nos termos das alíneas o) e ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Lavradas.

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Lavradas

Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Freguesia de Lavradas, pessoa coletiva n.º 507 813 766, devidamente representada pelo seu Presidente, André Fernandes, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Freguesia de Lavradas, acordam no apoio financeiro, no valor total de 167.262,70 €, para a realização das seguintes empreitadas:

- Caminho Velho Fonte Coberta;
- Caminho de Torneiros São Mamede;
- Caminho da Casa Nova Ginzo;
- Caminho da Portelinha Ginzo;
- Caminho de Bouças Novas;
- Caminho de Suelas Cimões;
- Caminho da Panda Painçães;



- Caminho de Cestais Bemposta;
- Pavimentação curva Rua de Leiras, e;
- Pavimentação largo da capela Ginzo.

Tratando-se de obras da Junta de freguesia a competência para a realização das mesmas é dessa edilidade. Tendo presente o referido e analisados os orçamentos anexados conclui-se que os mesmos apresentam valores que estão de acordo com os praticados no mercado de construção para os tipos de trabalhos a realizar.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Freguesia de Lavradas, o valor total de 167.262,70 euros que se destinam à realização das empreitadas identificadas na cláusula 1. Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a presente despesa tem o nº de compromisso 865/2021. A Freguesia de Lavradas responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução das empreitadas objeto do presente protocolo, em colaboração com a Freguesia de Lavradas.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2021.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
(Augusto Manuel dos Reis Marinho)



O Presidente da Freguesia de Lavradas,
(André Fernandes)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Protocolo, supra transcrita.-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “ O protocolo hoje aprovado não se destina à realização de uma empreitada no ano de 2021 pois, como o próprio documento confessa, a existirem pagamentos, serão realizados no primeiro semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade da tesouraria do município. Este tipo de protocolo é denominado na gíria popular de “protocolo caça ao voto” pois o atual executivo bem sabe que não tem condições financeiras nem de tesouraria para cumprir com mais esta promessa eleitoralista e propagandista. Mais uma vez estamos a assistir à sujeição à Assembleia Municipal de um protocolo que dará direito a uma fotografia, antes vamos ter a fotografia da reunião de hoje, depois teremos a habitual recolha da imagem do senhor Presidente com o Presidente de Junta para assinatura de um documento, mas aquilo que as pessoas não vão ver em 2021 será obra, e atendendo que o valor dos compromissos com protocolos, acordos e contrato interadministrativos que já ascendem mais de 1 milhão e 365 mil euros, somando os que falta assinar certamente estaremos a falar de compromissos de mais de 2 milhões de euros, a que acrescem cerca de 2 milhões e 500 mil euros de dívida direta a empreiteiros e fornecedores. Considero assim, que este protocolo não é um protocolo, mas sim um golpe de publicidade do executivo PSD que mais uma vez muito promete e pouco ou nada faz.”

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Considerando que estamos a pouco mais de 3 meses das eleições autárquicas, considerando que a nota informativa da Comissão Nacional de Eleições de 19 de fevereiro de 2012, que alerta para o fim da promiscuidade entre o exercício de cargos e o estatuto de candidatos proibindo a utilização de cargos para obtenção de vantagens políticas considerando que os contratos interadministrativos e os protocolos tem que ser aprovados ou não pela Assembleia Municipal posteriormente, considerando que já são várias as obras iniciadas e não concluídas o que acarreta incómodos e muito desagradam as populações;

Considerando que este executivo privilegiou intervir na sede da vila para substituir pisos bons em detrimento de uma intervenção atempada e prioritária na rede viária das nossas aldeias;

Bu

M

Considerado que a prática de levar a cabo intervenções na reta final do mandato foi fortemente penalizado pelos eleitores nas últimas eleições autárquicas;

Considerando que por mais necessárias que sejam as intervenções propostas o curto prazo para a sua realização implicará não apenas uma má prestação de serviços como aconteceu no passado como uma oneração dos encargos para o município;

Considerando que transformar algumas das nossas freguesias em estaleiros eleitorais no período em que a população do concelho duplica ou triplica é uma vergonha e um ultraje para os residentes e para quem nos visita;

Considerando que o executivo que agora propõe estes protocolos e contratos interadministrativos criticou estas ações no passado recente e foi eleito no pressuposto que faria diferente;

Considerando ainda que com “festas e bolos se enganam os tolos”, mas com protocolos e contratos interadministrativos de última hora não se enganam os lúcidos barquenses;

Considerado ainda os esclarecimentos do senhor Presidente da Câmara, que vêm dar mais consistência aos meus fundamentos, pois estamos na presença de um conjunto de intenções para execução futura, voto contra a presente proposta, pois entendo que os habitantes de Lavradas merecem mais respeito e mais palavra honrada.”

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente este ponto, bem como os restantes que integram esta ata, pontos estes relativos a protocolos, acordos de execução e contratos interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesia porque obviamente desejava que estas obras, há muito reivindicadas pelas respetivas populações, fossem executadas. Ao contrário do que muitas vezes o senhor Presidente da Câmara quer fazer transparecer à população e até os Presidentes da Junta de Freguesia, todo e qualquer apoio atribuído às Juntas de Freguesia é aprovado pelo executivo municipal, ou seja, estes apoios só são possíveis porque o Presidente e Vereadores assim o deliberam.

Concretamente em relação a este protocolo com a Junta de Freguesia de Lavradas, é com alguma mágoa que constato que ficou claro nesta reunião que o apoio a dar à Junta de Freguesia pela Câmara Municipal só irá ocorrer em 2022.”

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “A única declaração de voto que coincide com a votação é a da senhora Vereadora Maria José Gonçalves. É referido pelo Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, que se trata de “um golpe de publicidade do executivo PSD”, basta atender aos protocolos que aqui foram referidos, e que foram celebrados e assinados no dia 26 de setembro de 2017, quando

R
M

as eleições ocorreram a 1 de outubro do mesmo ano. Trata-se de intervenções importantíssimas que irão melhorar significativamente a qualidade de vida da população e reitero o meu publico reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos autarcas das freguesias.”-----

12.3. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S. TOMÉ)-

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento do GSP- PG.08 – 64/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das

Bm
Ag

autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Freguesia de Vade S. Tomé o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;
E

A Freguesia de Vade S. Tomé, com o NIPC 507 780 426, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Vade S. Tomé, para a execução das seguintes obras:

B
9

- Pavimentações de arruamentos nas ruas de Chouzelas, Chouzela 1, Chousela 2, Largo Desembargador Sebastião Costa Pereira, Rua da Mouta e Rua de Bragadas.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O presente contrato tem por objeto a execução das obras identificadas na Cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Vade S. Tomé a quantia de 36.474,57 € (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), compromissado com o nº 864/2021 datado de 28/05/2021.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ___ de _____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Vade S. Tomé em ___ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Vade S. Tomé em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia

Victor Manuel Rodrigues Gonçalves”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato interadministrativa, supra transcrita.-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Considerando que estamos a pouco mais de 3 meses das eleições autárquicas, considerando que a nota informativa da Comissão Nacional de Eleições de 19 de fevereiro de 2012, que alerta para o fim da promiscuidade entre o exercício de cargos e o estatuto de candidatos proibindo a utilização de cargos para obtenção de vantagens políticas considerando que os contratos interadministrativos e os protocolos tem que ser aprovados ou não pela Assembleia Municipal posteriormente, considerando que já são várias as obras iniciadas e não concluídas

o que acarreta incómodos e muito desagradam as populações;

Considerando que este executivo privilegiou intervir na sede da vila para substituir pisos bons em detrimento de uma intervenção atempada e prioritária na rede viária das nossas aldeias;

Considerado que a prática de levar a cabo intervenções na reta final do mandato foi fortemente penalizado pelos eleitores nas últimas eleições autárquicas;

Considerando que por mais necessárias que sejam as intervenções propostas o curto prazo para a sua realização implicará não apenas uma má prestação de serviços como aconteceu no passado como uma oneração dos encargos para o município;

Considerando que transformar algumas das nossas freguesias em estaleiros eleitorais no período em que a população do concelho duplica ou triplica é uma vergonha e um ultraje para os residentes e para quem nos visita;

Considerando que o executivo que agora propõe estes protocolos e contratos interadministrativos criticou estas ações no passado recente e foi eleito no pressuposto que faria diferente;

Considerando ainda que com “festas e bolos se enganam os tolos”, mas com protocolos e contratos interadministrativos de última hora não se enganam os lúcidos barquenses e que fica por demais evidente aquilo que está em toda a minha fundamentação, e que os habitantes de Vade São Tomé devem tomar consciência de que não foram honrados os compromissos anteriores muito menos esta ilusão que agora estão a tentar vender, sou contra esta venda de ilusões demagógica, pelo que voto contra estes protocolos.”

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, subscreve a Declaração de Voto proferida pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, e acrescenta:” Para além daquilo que foi dito, estes protocolos têm um efeito que é de tentar condicionar os senhores Presidentes de Junta, de os colocar quase que reféns deste executivo e de, eventualmente até tentar, fruto desta venda de ilusões, atirar as coisas para a frente sem nenhum rigor, sem nenhuma planificação em concreto. Quero referir que nesta concreta freguesia existem valores de 47.270 euros e 16.359 euros relativos a protocolos e contratos ainda não pagos, e este contrato delegação de competências, de acordo com o que está na própria minuta, cessará os seus efeitos aquando da cessação do presente mandato, que ocorrerá em setembro ou outubro de 2021.”-----

12.4.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CUÍDE DE VILA VERDE –

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento do GSP-PG.08 – 15/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Freguesia de Cuide Vila Verde solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a realização das seguintes empreitadas:

- Beneficiação de Caminho Municipal S. Mamede;
- Execução de rampa de acesso ao Cemitério para deficientes;
- Pavimentação do Caminho de Infestas e Pavimentação de sobrelargura na Estrada D. Elvira.

Ao abrigo da alínea j) do art.º 25 do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, nos termos das alíneas o) e ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Cuide Vila Verde.

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Cuide Vila Verde

Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Freguesia de Cuide Vila Verde, pessoa coletiva n.º 507 784 430, devidamente representada pelo seu Presidente, Manuel José Jorge Lopes, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Freguesia de Cuide Vila Verde, acordam no apoio financeiro, no valor total de 52.406,66 €, para a realização das seguintes empreitadas:

- Beneficiação de Caminho Municipal S. Mamede, no valor de 30.634,00 €;
- Execução de rampa de acesso ao Cemitério, para deficientes, no valor de 4.770,00 €;
- Pavimentação do Caminho de Infestas, no valor de 9.966,91 €;
- Pavimentação de sobrelargura na Estrada D. Elvira, no valor de 7.035,75 €.

Tratando-se de obras da Junta de freguesia, a competência para a realização das mesmas é dessa edilidade.

Tendo presente o referido e analisados os orçamentos anexados conclui-se que os mesmos apresentam valores que estão de acordo com os praticados no mercado de construção para os tipos de trabalhos a realizar.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Freguesia de Cuide Vila Verde, o valor total de 52.406,66 euros que se destinam à realização das empreitadas identificadas na cláusula 1. Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a presente despesa tem o nº de compromisso 860/2021. A Freguesia de Cuide Vila Verde responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Br
4

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução das empreitadas objeto do presente protocolo, em colaboração com a Freguesia de Cuide Vila Verde.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Freguesia de Cuide Vila Verde,

Manuel José Jorge Lopes

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- Votou contra da senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Considerando que estamos a pouco mais de 3 meses das eleições autárquicas, considerando que a nota informativa da Comissão Nacional de Eleições de 19 de fevereiro de 2012, que alerta para o fim da promiscuidade entre o exercício de cargos e o estatuto de candidatos proibindo a utilização de cargos para obtenção de vantagens políticas considerando que os contratos interadministrativos e os protocolos tem que ser aprovados ou não pela Assembleia Municipal posteriormente, considerando que já são várias as obras iniciadas e não concluídas o que acarreta incómodos e muito desagradam as populações;

Considerando que este executivo privilegiou intervir na sede da vila para substituir pisos bons em detrimento de

uma intervenção atempada e prioritária na rede viária das nossas aldeias;

Considerado que a prática de levar a cabo intervenções na reta final do mandato foi fortemente penalizado pelos eleitores nas últimas eleições autárquicas;

Considerando que por mais necessárias que sejam as intervenções propostas o curto prazo para a sua realização implicará não apenas uma má prestação de serviços como aconteceu no passado como uma oneração dos encargos para o município;

Considerando que transformar algumas das nossas freguesias em estaleiros eleitorais no período em que a população do concelho duplica ou triplica é uma vergonha e um ultraje para os residentes e para quem nos visita;

Considerando que o executivo que agora propõe estes protocolos e contratos interadministrativos criticou estas ações no passado recente e foi eleito no pressuposto que faria diferente;

Considerando ainda que com “festas e bolos se enganam os tolos”, mas com protocolos e contratos interadministrativos de última hora não se enganam os lúcidos barquenses, voto contra a presente proposta”.

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Acompanho a Declaração de Voto da senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, e acrescento que é uma prática que devemos censurar em termos de comportamento dos intervenientes políticos, a meses de um ato eleitoral.”-----

12.5. - ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 2767; em 11/06/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que a beneficiária do subsídio ao arrendamento, Delfina Cerqueira Rodrigues Cerqueira, efetuou a entrega de documentos que comprovaram que os rendimentos deste agregado sofreram alterações, em virtude do descendente da beneficiária ter iniciado um Contrato Emprego Inserção + no dia 10 de maio de 2021;

Considerando que está previsto no nº 2 do artigo 11.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, que os/as beneficiários/as devem comunicar aos serviços municipais as condições suscetíveis de alteração do valor do subsídio, o que se verificou nesta situação;

Pelo exposto, e aplicando a fórmula constante no Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento,

Bm

9

proponho a alteração de 125,00 € de subsídio ao arrendamento para 25,00 €, com efeito a partir de junho de 2021.

Ponte da Barca, 14 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.6.- ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 2760, em 11/06/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que a beneficiária do subsídio ao arrendamento, Clara Cristina Fernandes efetuou a entrega de documentos que comprovaram que os rendimentos deste agregado sofreram alterações, em virtude do cônjuge da beneficiária ter ficado em situação de desemprego;

Considerando que está previsto no nº 2 do artigo 11.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, que os/as beneficiários/as devem comunicar aos serviços municipais as condições suscetíveis de alteração do valor do subsídio, o que se verificou nesta situação;

Pelo exposto, e aplicando a fórmula constante no Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, proponho a alteração de 25,00 € de subsídio ao arrendamento para 125,00 €, com efeito a partir de junho de 2021.

Ponte da Barca, 11 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.7. - PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO - PROTRANSP
2021

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 2697, em 08/06/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

1. Que o XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;

2. Que em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);

3. Que para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;

4. O enquadramento que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que tem por objetivo promover:

4.1. O reforço dos atuais serviços;

4.2. A implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.

5. Que neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 3387-A/2021, que estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

6. Que este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do

Bu

u

transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros);

8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;

9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

10. Que as verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2021, excetuando-se os seguintes casos:

10.1. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2019, estatuído no Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro;

10.2. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2020, estatuído no Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro;

10.3. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15 de janeiro.

11. As medidas consideradas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

a) Criação de novas linhas de serviços de transporte público;

b) Aumento da frequência em linhas existentes;

c) Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;

d) Criação de serviços de transporte flexível;

e) Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;

Bm
M

f) Aumentos de oferta de transportes públicos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7;

g) Manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea c) do n.º 7.

Pelo exposto, proponho que o valor da verba afeta a Ponte da Barca no âmbito do presente programa, verba no valor de 33.327,73€ (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete euros e setenta e três cêntimos), bem como as medidas a implementar sejam as constantes no documento em anexo à presente proposta.

Ponte da Barca, 8 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como o anexo, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata.-----

12.8. - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA- PART 2021

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 2694, em 08/06/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

1. O Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (doravante designado de PART), estatuído a 4 de fevereiro através da publicação do Despacho n.º 1234-A/2019, tem como objetivo atrair passageiros para o transporte público, nomeadamente por via da introdução de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede. Através do Decreto-Lei n.º 1-A/2020 de 3 de janeiro, é estabelecido o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução tarifária nos transportes públicos coletivos de passageiros que permitirá *“a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019”*.

2. As verbas afetas ao PART 2021 são consignadas anualmente através da lei que aprova o Orçamento de Estado, tendo sido atribuída, de acordo com Despacho n.º 1824-A/2021 [Determina os fatores de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) pelas áreas metropolitanas (AM) e pelas comunidades intermunicipais (CIM)] e após confirmação do Fundo Ambiental, em 2021 para o Alto Minho uma verba global de 844.131,00€.

Bu

4

3. O acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as AM e CIM, nos seguintes termos: "Em 2021 e anos seguintes, a comparticipação mínima é de 20 % da verba transferida pelo Estado."

4. Cada Autoridade de Transporte deve garantir que uma parcela não inferior a 60% do montante do PART que lhe for atribuído se destina a financiar ações de apoio à redução tarifária nos transportes públicos coletivos, podendo o valor remanescente (40%) ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede. No entanto, de acordo com informação obtida junto da Secretaria de Estado da Mobilidade, é intenção do Governo, assim que seja operacionalizado a correspondente dotação do Orçamento de Estado de 2021, lançar um novo programa (PROTRANSP) dedicado exclusivamente a questões de aumento de rede e reforço de oferta no contexto das áreas de baixa densidade.

5. São considerados apoios à redução tarifária as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

- a. Apoio à redução tarifária a todos os utentes;
- b. Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, certificada por Atestado Médico de Incapacidade multiusos;
- c. Apoio à criação de passes família;
- d. Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários.

Pelo exposto, proponho que o valor da verba afeta a Ponte da Barca no âmbito do presente programa, verba no valor de 47.398,14€ (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito euros e catorze cêntimos), bem como as medidas a implementar no âmbito do PART, sejam as constantes no documento em anexo à presente proposta.

Ponte da Barca, 8 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como o anexo que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata.-----

Bu
4

12.9. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE VADE (S. PEDRO) –

- III Terras da Nóbrega Classic Meeting

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 2528, em 27/05/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;

Considerando que a entidade abaixo identificada se propõe organizar o III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, no ano de 2021, nos dias 5 e 6 de junho, evento com alcance suprarregional que contempla um Rally de Clássicos, um Meeting, com uma diversificada panóplia de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas, designadamente, passeios pedestres, motos, encontro de carros antigos/classicos, rally e BTT entre outros;

Considerando que a referida associação possui capacidade e conhecimento para organizar e promover o agora a III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem o turismo;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “*Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto*” e que, conforme previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a

BM
4

celebração do presente protocolo de acordo com alínea o), do nº1 do artº 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Juvenil de Vade S. Pedro;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Juvenil de Vade S. Pedro- € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;

Considerando que a entidade abaixo referida se propõe organizar a III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, no ano de 2021, nos dias 4 a 6 de junho, evento de carácter supraregional, que contempla Rally de Clássicos um Meeting, com uma panóplia diversificada de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas, designadamente, passeios pedestres, motos, encontro de carros antigos/clássicos, rally e BTT entre outros;

Considerando que a referida associação manifesta interesse, capacidade e conhecimento para, em conjunto com o Município, organizar e promover o agora a III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem o turismo;

Br

4

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do *“Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto”* e que, conforme previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Juvenil de Vade S. Pedro, com o número de identificação de pessoa coletiva 503176443, sediada no lugar de Sedouro Vade S. Pedro, na freguesia Vade S. Pedro e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Batista Leitão.

Nos termos do disposto da alínea p) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

- 1- O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, nos dias 4 a 6 de junho de 2021, do III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
- 2- O III Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally consiste numa prova de Rally Classic Meeting que tem como objetivo a vinda de novos munícipes e pessoas de outras localidades com o objetivo da promoção do turismo.
- 3- Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

4 - A Associação Juvenil de Vade S. Pedro, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Juvenil de Vade S. Pedro, a verba de 3.500,00€ (três mil quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

1. Criação de notas de boas vindas pelo Sr. Presidente e o Vereador do Pelouro para colocação no livro de prova;
2. Choupal, Praça da Republica e Marginal do Rio Lima reservado para a prova;
3. Ponto de luz no secretariado;
5. Abertura dos bloqueios de acesso ao Côrro, Praça da Republica e Marginal do Rio Lima;
6. Na entrada do Côrro sinalização para evento;
7. Domingo - Corte das ruas Conselheiro Rocha Peixoto, António José Pereira e Dr. Joaquim Moreira de Barros desde a rotunda do Mini Preço à entrada do Côrro, com grades e cones;
8. Área envolvente ao Edifício da Câmara Municipal reservada.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

A Associação Juvenil de Vade S. Pedro obriga-se a garantir a realização da prova, assegurando os seguintes materiais e serviços:

1. Filme promocional;

B
y

2. Filme final;
3. Fotografias do evento;
4. Brindes e troféus;
5. Material de logística;
6. Equipa de controlo da prova;
7. Equipa de segurança;
8. GNR para assegurar o corte de transito;
9. Inscrições dos participantes.

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

B
4

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Associação Juvenil de Vade S. Pedro

António Batista Leitão”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.10. - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA PARA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- No seguimento do GSP – PG.24 - 2/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Ponte da Barca incide na execução de obras de reparação, conservação e ampliação de habitações degradadas, visando a melhoria das condições básicas de pessoas ou agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município;

Considerando que o Regulamento de Apoio à Habitação Degradada Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Ponte da Barca prevê diversas formas de apoio com vista à melhoria habitacional;

Considerando que a candidatura registada no serviço de atendimento sob o número 02/2019 encontra-se devidamente instruída, conforme previsto nas diversas alíneas do artigo 5.º, do citado regulamento;

Considerando o facto da beneficiária ter efetuado o pagamento de parte das obras, através de bens próprios;

Considerando que a aprovação da candidatura é da competência do órgão executivo municipal, mediante proposta do Serviço de Ação Social e Saúde, da Divisão Sociocultural, conforme o estipulado no artigo 10.º do identificado Regulamento;

Considerando que para a seleção da candidatura foram considerados os seguintes critérios:

- O rendimento per capita deste agregado;
- O grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade (conforme comprova o relatório técnico);

B
M

- Desemprego de longa duração da requerente.

Considerando a situação económica e social alegada pela requerente, que está devidamente sustentada no relatório, que se encontra em anexo a esta proposta, sendo demonstrativo de que não possuía meios financeiros para reabilitar a habitação, cujo valor do orçamento global é de 33.150,00 € (trinta e três mil cento e cinquenta euros), em que o valor de materiais de construção é de 24.850,00 € (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta euros), tendo tido o financiamento de diversas entidades, nomeadamente o Rotary Club de Ponte da Barca com 2500,00 € e a Junta de Freguesia de Boivães com 1500,00 €.

Pelo exposto, propõe-se à Excelentíssima Câmara, ao abrigo da alínea c) do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Ponte da Barca, atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).

Ponte da Barca, 24 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.11. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES –

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento do GSP - PG.08 – 43/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente o alargamento do Cemitério da freguesia de Vila Nova de Muía; Ao abrigo da alínea j) do art.º 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia

Bm

u

Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, nos termos das alíneas o) e ccc) do n.º1 do art.º 33º e da alínea j) do n.º1 do art.º 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães.

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a União Das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães.

Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, pessoa coletiva n.º 510 838 855, devidamente representada pelo seu Presidente, José António Vieira da Silva, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, acordam no apoio financeiro à referida entidade para a empreitada de alargamento do cemitério da freguesia de Vila Nova de Muía.

B
y

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, o valor total de 108.986,11 euros que se destinam ao alargamento do cemitério de Vila Nova de Muía. Este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o número de compromisso 930/2021. A União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães,

José António Vieira da Silva”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

B

4

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto "Este protocolo no valor de mais de 100.000 euros vem a escassos três meses da realização de um ato eleitoral e demonstra mais uma vez que o que interessa não é trabalhar para os barquenses com seriedade, mas sim aguentar a ilusão. No decurso do presente mandato a dívida a empreiteiros e fornecedores disparou para mais de 2.500.000,00 euros; o valor dos protocolos e acordos de execução celebrados em apagamento é de 1.365.643 euros a que acrescem os protocolos e acordos de execução já aprovados pela Câmara e pela Assembleia Municipal, mas que ainda não foram assinados, e aos quais vão ainda crescer os protocolos e acordos votados na presente reunião e que são mais de 400 mil euros só neste reunião. O desenvolvimento de Ponte da Barca não pode estar refém de golpes de política ilusória mas sim de uma gestão que olhe para a realidade das contas municipais e que perspetive um desenvolvimento do concelho que traga mais prosperidade, desenvolvimento e emprego. Quero deixar claro que tudo deve ser feito para que as legítimas expectativas da população sejam executadas, mas não podemos fingir que existe capacidade de tesouraria e financeira, quando somos pessoas responsáveis. O concelho está a viver um momento muito difícil na sua história de falta de maturidade e falta de confiança na palavra do titular máximo do destino deste concelho o que como barquense me deixa profundamente desiludido. O conjunto de protocolos e acordos que hoje foram votados é demonstrativo daquilo que ninguém com responsabilidade deveria colocar a votação. À falta de competência socorre-se este executivo (em desespero) desta manobra de comprometimento dos senhores Presidentes de Junta com promessas que sabem que não serão concretizadas no imediato. Por tudo isto, e porque existem muitas obras protocoladas, muitos valores em dívida a associações culturais também e desportivas do concelho, a IPSS's do concelho, solicito à Exm^a Câmara que tenha mais decoro na apresentação e na gestão destas expectativas."

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "A falta de conhecimento da realidade do concelho, e na verdade não se consegue conhecer o concelho agora apenas em dois meses, aliada a uma falsa mensagem e esta tentativa de criar uma imagem, repeti-la várias vezes, na expectativa que passe por passar por verdade, são preocupantes. Quando refere, passo a citar "na presente reunião de Câmara são mais de 400 mil euros" não corresponde à verdade, porque são inferiores a 400 mil euros;

Quando refere que o valor disparou de dívida a fornecedores e empreiteiros, tenta-se transmitir a ideia de que houve aqui uma brutal subida e descontrolo das contas, quando não é isso que se passa, com a diferença de que agora há obra;

Quando refere que esta não é data para se fazer estas intervenções e que se resume a propaganda, se há sitio ou deliberação onde não se deveria fazer isto é logo num protocolo para um alargamento urgente de um cemitério;

Quando refere que não é altura porque estamos a 3 meses das eleições, recordo que o executivo anterior, como já aqui foi referido, assinou protocolos no dia 26 de setembro de 2017, quando as eleições ocorreram a 1 de outubro do mesmo ano.

A União de Freguesias apresentou esta necessidade, que só agora tentamos corresponder uma vez que tivemos de elaborar projeto, sendo urgente a resolução deste assunto, visto que existem, unicamente, duas campas disponíveis.

Reitero a necessidade de fazer esta intervenção e deixo aqui uma palavra de apoio a todos os membros das Juntas de Freguesia, reconhecendo o seu trabalho, dedicação e empenho na busca do bem estar e desenvolvimento das suas terras. "-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

João Alexandra de Rocha Pereira Guedes